



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRABO DE LEI Nº 007/99.

"Autoriza o pagamento das despesas do festejo de Santo Antônio."

Submeto à apreciação do Sr. Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, o seguinte Projeto de Lei aprovado:

Artigo 1º -

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas decorrentes dos festejos de Santo Antônio.

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal'
de Novo Jardim - TO., aos 09 dias do mês de junho de 1.999.

Câmara Municipal de Novo Jardim

José Salomão Lopes Bonfim
Presidente

Recbi dia 07/07/99

Anna Carolina J. Oliveira